



DECRETO Nº 045/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM E FIXA SEU VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 249, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 017/2014, e,

Considerando, os prejuízos sofridos pelos munícipes ao longo do ano de 2020, tendo em vista a pandemia de Covid-19, bem como a forte estiagem que atingiu a região e ensejou, inclusive, a adoção de Situação de Emergência por parte do Município de Serra Alta.

Considerando a aprovação, por parte do Poder Legislativo Municipal, da Lei Complementar nº 45, de 27 de janeiro de 2021, que alterou o índice oficial de correção monetária adotado pelo Município, passando este a ser o INPC;

Considerando, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, equivalente a 5,4500% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento),



DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a Unidade de Referência Municipal – UFRM, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 3,1846.

Art. 2º Integram este Decreto o Anexo I – Demonstrativo da Evolução e Atualização da UFRM e Anexo II – Demonstrativo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período.

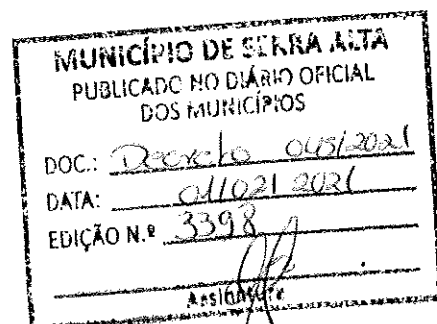
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

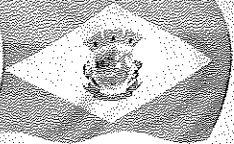
Serra Alta/SC, 29 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

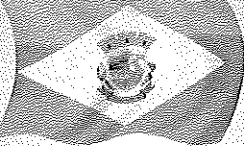




ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA UFRM INSTITUÍDA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 017/2014

Ano de Vigência	Valor da UFRM (R\$)	Índice acumulado no ano (em %)	Período de Apuração
2015	2,20		
2016	2,43	10,5443	01/01/2015 a 31/12/2015
2017	2,61	7,1907	01/01/2016 a 31/12/2016
2018	2,61	-	-
2019	2,81	7,5521	01/01/2018 a 31/12/2018
2020	3,02	7,3179	01/01/2019 a 31/12/2019
2021	3,1846	5,4500*	01/01/2020 a 31/12/2020

* Passou-se a adotar o INPC como índice oficial de correção monetária, conforme previsão da Lei Complementar Municipal nº 45, de 27 de janeiro de 2021.



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC APURADO PELO
IBGE NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020

Mês/ano	Variação em %		
	Mês	Ano	12 Meses
Janeiro/2020	0,19	0,19	4,30
Fevereiro/2020	0,17	0,36	3,92
Março/2020	0,18	0,54	3,31
Abril/2020	-0,23	0,31	2,46
Maior/2020	-0,25	0,06	2,05
Junho/2020	0,30	0,36	2,35
Julho/2020	0,44	0,80	2,69
Agosto/2020	0,36	1,16	2,94
Setembro/2020	0,87	2,04	3,89
Outubro/2020	0,89	2,95	4,77
Novembro/2020	0,95	3,93	5,20
Dezembro/2020	1,46	5,45	5,45

[Handwritten signatures]